

30/06/2025

DELIBERAÇÃO DA MATÉRIA	
☒	APROVADO
☐	REJEITADO
Por: 6	votos favoráveis
1	votos desfavoráveis
1	abstenções
Assinatura do Presidente da Câmara: <i>[Assinatura]</i>	
Assinatura do 1º Secretário: <i>[Assinatura]</i>	

PROJETO DE LEI Nº 003/2025

EMENTA: INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL 245/2005 (REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL) DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica inserido o parágrafo único ao art. 17 da Lei Municipal 245/2005:

Art. 17 (...)

Parágrafo único - Nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, ficam referendadas integralmente, no âmbito deste Município:

I - a alteração promovida pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, no art. 149 da Constituição Federal; e
II - as revogações previstas na alínea "a" do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2025.

[Assinatura]
PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Pedro Alves de Oliveira Neto
CPF 077.965.284-34
PREFEITO

RECEBIDO EM
27/06/25 AS
[Assinatura]

Mensagem nº ____/2025.

Iguaçu, 27 de junho de 2025.

Exmº Sr.

Ver. EVERALDO PEREIRA DE QUEIROZ

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Iguaçu - PE

Cumprimentando Vossa Excelência e ilustres pares encaminho o presente **PROJETO DE LEI Nº 04/2025**, com alterações que referendam, no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Iguaçu-PE, dispositivos da Constituição Federal, seguindo orientações previstas no art. 36, Inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019, a fim de adequar a norma Municipal à legislação pátria.

Justifica-se que a adequação dos dispositivos à Legislação Federal é medida de extrema importância e fundamental para o julgamento favorável de atos municipais, especialmente a homologação de aposentadorias e pensões de servidores públicos deste município que está sob julgamento e análise pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Destarte, solicito de V.Exª as obsequiosas providências no sentido de submeter o presente Projeto à apreciação e votação, em regime de urgência urgentíssima, com a observância das normas regimentais desta Augusta Casa Legislativa.

Na certeza de contar com vossa habitual atenção, apresento protestos de consideração e apreço.



PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Pedro Alves de Oliveira Neto
CPF 077.965.284-34
PREFEITO

RECEBIDO EM
27 / 06 / 25 **AS**

Ass...

